



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 728/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, e no art. 51, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que nos meses de fevereiro e março do corrente ano os Municípios de Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Rio Branco e Porto Acre foram atingidos pela maior inundação do Rio Acre, causando sérios prejuízos à estrutura dos prédios onde se situa o Fórum de Brasília;

CONSIDERANDO que as instalações prediais do Fórum Doutor Evaldo Abreu de Oliveira ainda não apresentam condições para o pleno exercício das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o CIC – Centro Integrado de Cidadania do Município de Brasília não apresenta estrutura suficiente para abrigar todas as unidades cartorárias da Comarca;

CONSIDERANDO que apesar de já estar em curso processo administrativo para contratação emergencial para a manutenção predial do Fórum de Brasília, tais trâmites requerem certo tempo para findar;

CONSIDERANDO que tramita, em paralelo, processo administrativo cujo objeto é a aquisição de terreno e construção de um novo prédio para abrigar o Fórum de Brasília na parte alta da cidade;

CONSIDERANDO as diversas reclamações oriundas dos Promotores de Justiça, Juízes, Advogados, Jurisdicionados e Servidores que labutam na Comarca de Brasília quanto às condições prediais do Fórum Doutor Evaldo Abreu de Oliveira;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO o descontentamento com a estrutura predial do Fórum de Brasília demonstrada nos ofícios OF. GABJU Nº 20, de 23 de março, OF. GABJU Nº 48, de 27 de março, OF. CONJ. Nº 01/2015, de 31 de março, OF. GABJU Nº 69/2015, de 07 de abril, OF. Nº 83/2015, de 23 de abril de 2015, OF. GABJU Nº 75, de 05 de maio, OF. GABJU nº 103, de 10 de junho e OF. N.º 178/2015, de 22 de junho, todos do ano de 2015, oriundos dos juízos cível e criminal da Comarca de Brasília, dentre os quais é mencionado pelo Diretor de Foro que “foi realizada vistoria pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros que detectaram inúmeras irregularidades estruturais, de segurança, de higiene e limpeza etc., ficando os servidores e jurisdicionados expostos a várias doenças, por causa da grande quantidade de fungos no prédio (...)”;

CONSIDERANDO que os juízes da Comarca de Brasília assinalam no OF. CONJ. Nº 01/2015 “que o espaço atualmente existente no CIC aonde funcionava somente a CEPAL e Juizado Especial Criminal, não é satisfatório para abrigar as estruturas da Vara Cível, Vara Criminal, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, Cepal, Ceman, Contadoria, Atendimento Psicossocial, Informática, Justiça Comunitária e Diretoria do Foro”.

CONSIDERANDO que, de acordo com o juiz de direito da vara criminal de Brasília no OF. N. 177/2015, de 19 de junho de 2015, os advogados mais atuantes na Comarca protocolaram documento avisando que não pretendem realizar ou participar de quaisquer atos processuais presenciais no prédio Doutor Evaldo Abreu de Oliveira, ante as suas condições;

CONSIDERANDO que em situação similar, ocorrida no ano de 2012, houve a realocação das unidades no Fórum da Comarca de Epitaciolândia até o desfecho das providências para recuperação das instalações e retorno das atividades no local de origem,

RESOLVE:

Determinar, em caráter excepcional, a realocação das instalações da Vara Criminal da Comarca de Brasília no Fórum contíguo da Comarca de Epitaciolândia, até a finalização das providências destinadas à recuperação do Fórum Doutor Evaldo Abreu de Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

devendo as Diretorias dos Foros das duas Comarcas adotarem, conjuntamente, as medidas necessárias para a adequação das pautas de audiência e demais atos processuais.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente